

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO
E DO SUBSECRETÁRIOPORTARIA CONJUNTA FIA-RJ/SECC/SUBCOM Nº 39
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA/RJ, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026; Lei nº 11.098 de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026; com o Decreto nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2026, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme Processo Administrativo nº SEI-310002/000132/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.

III - **DE/Concedente:** Fundação para Infância e Adolescência - FIA/RJ

UO: 49412 - Fundação para Infância e Adolescência- FIA/RJ
UG: 424100 - Fundação para Infância e Adolescência- FIA/RJ

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 08,243,0498,4176
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1,761,122
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RJ, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

TACIANE BEZERRA BARBOSA
Presidente da Fundação para Infância e Adolescência

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2722759

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.03.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000164/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Bayer S.A
Projeto: Rio2C - Games
Proponente: Rio Creative Conferences Ltda
CNPJ: 26.079.220/0001-46
Valor Total: R\$ 5.062.082,70 (cinco milhões, sessenta e dois mil, oitenta e dois reais e setenta centavos).

Id: 2722888

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.03.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001837/2025 - Atendendo ao pretérito (127485552) e fundamentado no Relatório (122969396) e Análise da Coordenadoria de Fiscalização e Prestação de Contas (127196646), **APROVO**, R\$ 14.999.933,64 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) que trata da prestação de contas do Proponente Confederação Brasileira de Ginástica - CBG, inscrita no CNPJ sob nº 34.039.216/0001-24, na qualidade de responsável pela realização do 41º Campeonato Mundial de Ginástica Rítmica, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, com realização do evento entre 15/08/2025 e 26/08/2025.

Id: 2722942

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.03.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/003065/2025 - À vista da manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (SEI125133243), bem como o Relatório de Situação Cadastral, emitido pelo CONVERJ (SEI 127425607), **APROVO** a versão final do Plano de Trabalho (SEI 125001749) apresentado pelo Proponente, e **AUTORIZO** a celebração do referido termo com Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS.

Id: 2723005

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUDERJ 332 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/000011/2026, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2026, referente prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Gestor - PEDRO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - ID 28757920
Fiscal - MARCUS PAULO MARAGLIA DA SILVA - ID 51377187
Fiscal - FABRIZIO DE OLIVEIRA CERQUEIRA - ID 5168216

Art. 2º - Esta Portaria surtirá efeitos a contar de 12/03/2026,

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

IGOR COSTA
Presidente em Exercício

Id: 2722780

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 18/03/2026

APLICA a penalidade de DEMISSÃO ao servidor **FABRÍCIO MARQUEZ LORETO**, Identidade Funcional nº 50207059, Professor Docente I, Matrícula nº 3079008-3, Vínculo 2, com fundamento no artigo 50, inciso I, c/c artigo 44, e artigo 46, inciso VI, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, em razão da transgressão aos deveres previstos no artigo 39, incisos V e VII, do referido diploma legal, bem como nos artigos 285, incisos V e VI, 286, incisos II e XVII, 296, inciso I, e 298, todos do Decreto nº 2.479/1979, Processo nº SEI-320001/001020/2025.

Id: 2723426

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERALDESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 20.03.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001143/2025 - **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução CGE nº 375, de 18 de setembro de 2025, em especial o inciso VIII, do artigo 1º, o certame licitatório praticado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2025, pelo menor preço global, no valor total de R\$ 528.900,00 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais), referente aquisição de 50 (cinquenta) kits de microcomputadores (desktops) com monitores de 23,8 polegadas, bem como de 50 (cinquenta) monitores de 24 polegadas, considerados essenciais para atender às demandas de atualização do parque tecnológico e às atividades institucionais da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.515.963/0001-06, tendo em vista o conteúdo nos autos do processo.

Id: 2723029

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGC/CORREG Nº 1472 DE 19 DE MARÇO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI-320001/001247/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000792/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, de o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722820

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1473 DE 19 DE MARÇO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI-04/161/002942/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000791/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722814

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1474 DE 19 DE MARÇO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030001/090657/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000772/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722804

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 17/03/2026

PROCESSO Nº SEI E-03/008/101921/2018 - **DECIDE** pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída ao servidor Washington de Azevedo Neto, Identidade Funcional nº 43880347, Professora Docente I, Matrícula nº 09682287, vínculo 02, dada a ausência de animus abandonando, nos termos do art. 52, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2722789

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 18/03/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000206/2025 - **DECIDE** pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela servidora Bruna Laudiano de Castro, Identidade Funcional nº 43880347, Professora Docente I, matrícula nº 09682287, vínculo 02, dada a ausência de animus abandonando, nos termos do art. 52, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2722800

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 18/03/2026

PROCESSO Nº SEI E-03/005/100516/2018 - **DECIDE** pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor ANTONIO POZ DE OLIVEIRA, Id. Funcional 33444889, Professor Docente II, vínculo 1, matrícula 0248054-9, por perda superveniente do objeto, face à sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0908434-42.2023.8.13.0001.

Id: 2722802